



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



DECRETO Nº 112 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES EM OBSERVANCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2.021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE FAMA – MG.

O Prefeito do Município de Fama - MG, no uso de suas atribuições legais e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no município de Fama – Estado de Minas Gerais, até o dia 31/12/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de acordo com as Leis Federais hoje vigentes, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da nova LEI de licitações e contratos administrativos, no caso, até 31/12/2.023;

CONSIDERANDO que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no Município de Fama – Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições deles;

CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



DECRETA:

Art. 1º. Fica designado como agente de contratação a servidora FLÁVIA PIZANI JUNQUEIRA BERTOCCO, para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

Parágrafo único. O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como Leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, será contratado Leiloeiro Oficial para a condução do certame.

Art. 2º. Fica designado como responsável pela pesquisa de preço nos termos do Decreto aplicável, os seguintes servidores:

- a) Zilda Maria Alves Prado – Secretaria de Educação
- b) Lasaro Vasconcelos Rocha – Departamento de Frotas
- c) Edson Prado Futemma – Secretaria de Saúde
- d) Fernanda Aparecida Oliveira – Departamento de Farmácia
- e) Robson Júnior Fonseca – Departamento de Odontologia
- f) Wesley Lutero Cherry Borges – Secretaria de Assistência Social
- g) Edvaldo Alves Fonseca – Secretaria de Administração
- h) João Francisco Bias Sobrinho – Departamento de Obras e Manutenção de Prédios, Praças e Jardins
- i) Fábio Júnior de Souza – Departamento de Limpeza Urbana e Serviços Públicos, Praças e Jardins
- j) Carlos Roberto dos Reis Pereira – Departamento de Esportes
- k) Douglas Jesus Prado Futemma - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Cultura e Turismo.

Art. 3º. Fica designado como responsável pela realização do estudo técnico preliminar os seguintes servidores:

- a) Zilda Maria Alves Prado – Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



- b) Lasaro Vasconcelos Rocha – Departamento de Frotas
- c) Edson Prado Futemma – Secretaria de Saúde
- d) Fernanda Aparecida Oliveira – Departamento de Farmácia
- e) Robson Júnior Fonseca – Departamento de Odontologia
- f) Wesley Lutero Cherry Borges – Secretaria de Assistência Social
- g) Edvaldo Alves Fonseca – Secretaria de Administração
- h) João Francisco Bias Sobrinho – Departamento de Obras e Manutenção de prédios, Praças e Jardins
- i) Fábio Júnior de Souza – Departamento de Limpeza Urbana e Serviços Públicos, Praças e Jardins
- j) Carlos Roberto dos Reis Pereira – Departamento de Esportes
- k) Douglas Jesus Prado Futemma - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Cultura e Turismo.

§1º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será facultativa nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 4º. - Fica designado como responsável pela realização do termo de referência os seguintes servidores:

- a) Zilda Maria Alves Prado – Secretaria de Educação
- b) Lasaro Vasconcelos Rocha – Departamento de Frotas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



- c) Edson Prado Fudemma – Secretaria de Saúde
- d) Fernanda Aparecida Oliveira – Departamento de Farmácia
- e) Robson Júnior Fonseca – Departamento de Odontologia
- f) Wesley Lutero Cherry Borges – Secretaria de Assistência Social
- g) Edvaldo Alves Fonseca – Secretaria de Administração
- h) João Francisco Bias Sobrinho – Departamento de Obras e Manutenção de Prédios, Praças e Jardins
- i) Fábio Júnior de Souza – Departamento de Limpeza Urbana e Serviços Públicos, Praças e Jardins
- j) Carlos Roberto dos Reis Pereira – Departamento de Esportes
- k) Douglas Jesus Prado Fudemma - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Cultura e Turismo.

Art. 5.º - Fica facultada a designação de servidores comissionados para as funções mencionadas nos artigos anteriores, conforme a necessidade de cada Secretaria para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outras funções:

I – A elaboração da pesquisa de preços segundo o Decreto aplicável;

II – A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante, se existente;

III - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21.

Art. 6.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fama, 21 de novembro de 2023.

OSMAIR LEAL DOS REIS

Prefeito Municipal